



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 13 /2023

“Dispõe sobre a criação do projeto Câmara Cidadã no âmbito do Poder Legislativo do Município de Pirassununga-SP e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica criado o Projeto Câmara Cidadã no âmbito do Poder Legislativo Municipal e nos termos do disposto nesta resolução.

Art. 2º O referido Projeto tem como Objetivo garantir ações de cidadania de inclusão social desenvolvendo projetos que promovam o acesso da população ao poder Legislativo Municipal.

Parágrafo Único – O Projeto Câmara Cidadã será realizado pelo poder Legislativo Municipal tanto nas dependências da Câmara Municipal quanto nas diversas localidades do Município (zona urbana e rural) com programação e divulgação prévias.

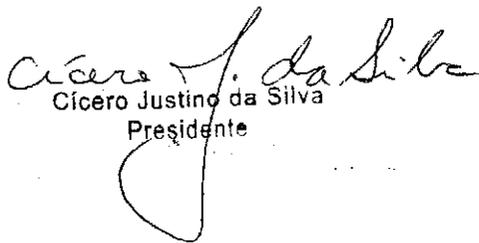
Art. 3º O Projeto Câmara Cidadã, será realizado nos moldes a promover acesso a população a todos os meios de cidadania e inclusão social, promovendo ainda ações de educação ambiental e de saúde, sem prejuízo das ações desenvolvidas no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Na execução do Projeto Câmara Cidadã serão promovidas as seguintes atividades:

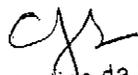
- I – Palestras, seminários e cursos;
- II – Consultorias Jurídicas (parceria com a OAB);
- III – Programação de saúde preventiva;
- IV – Ações de higiene e beleza;
- V – Demais eventos na área de cidadania e inclusão social.

Parágrafo Único – Para desenvolver as atividades acima mencionadas no Poder Legislativo Municipal, serão realizadas parcerias com entidades públicas e privadas.

Ao jurídico para parecer do advogado, no prazo de 5 dias (art. 74, R.I.).
Pirassununga, 16 / 10 / 2023.


Cícero Justino da Silva
Presidente

Ao Plenário para leitura no expediente e encaminhamento às Comissões Permanentes para parecer, com cópia aos Vereadores.
Pirassununga, 06 / 11 / 2023.


Cícero Justino da Silva
Presidente

Aprovada em 1ª discussão por 08 votos favoráveis.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 06 de 11 de 2023


Presidente

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 06 de 11 de 2023


Presidente

Aprovada em 2ª discussão por 08 votos favoráveis.
À redação final.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 06 de 11 de 2023


Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 06 de 11 de 2023


Presidente

A Comissão Permanente de Participação Legislativa Popular, para dar parecer.
Sala das Sessões, 06 de 11 de 2023


Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 88
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Art. 5º A Mesa Diretora, por meio de sua Presidência divulgará previamente a programação do Projeto Câmara Cidadã.

Parágrafo Único – A divulgação ocorrerá no site da Câmara municipal contendo hora e local dos eventos, bem como no aplicativo da Câmara para celulares que será desenvolvido.

- I – Aplicativo conterà a programação do Projeto Câmara Cidadã;
- II – Aplicativo conterà toda a legislação municipal vigente
- III – Aplicativo conterà todos os projetos dos vereadores em tramitação na Câmara;
- IV – Aplicativo conterà todas as Informações do portal transparência;
- V – Aplicativo conterà canal aberto de comunicação com o cidadão pirassununguense, podendo fazer reivindicações, denúncias, críticas e sugestões.

Art. 6º as despesas decorrentes desta resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria do Poder Legislativo.

Art. 7º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 11 de Outubro de 2023.

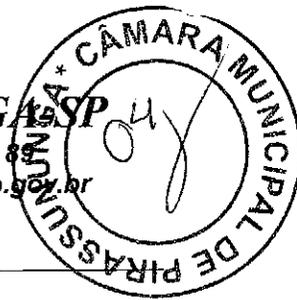
Sandra Valéria Vadalá Mulier

Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Pares.

Visando uma maior participação popular nas atividades da Câmara municipal, e uma maior participação da Câmara na vida dos munícipes, proponho o presente projeto de resolução visando a realização de atividades pela Câmara Municipal, bem como a criação de um aplicativo para celulares Android e Ios, para facilitar a comunicação e acesso da população aos parlamentares.

Sandra Valéria Vadalá Muller

Vereadora

Assunto **Projeto de resolução para parecer**
De Câmara Pirassununga <legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br>
Para Diogo Cano <diogo.cano@camarapirassununga.sp.gov.br>
Data 2023-10-17 17:29



- PR_13_23.pdf(~1,1 MB)

FAVOR ACUSAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL, PARA FINS DE CONFIRMAÇÃO DE ENTREGA

Prezado Senhor,

De ordem do Excelentíssimo Senhor Vereador Cícero Justino da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, e atendendo ao artigo 74 do Regimento Interno desta Casa, a Secretaria Geral encaminha a Vossa Senhoria, para parecer do advogado no prazo de 05 (cinco) dias, o seguinte Projeto de Resolução:

- Projeto de Resolução nº 13/2023, de autoria da Vereadora Sandra Valéria Vadalá Muller, dispõe sobre a criação do projeto Câmara Cidadã no âmbito do Poder Legislativo do Município de Pirassununga-SP e dá outras providências

Atenciosamente,

Secretaria da Câmara Municipal de Pirassununga/SP
Renata Trindade
19.3561-2811



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal 89 - Fone: (19) 3561-2211
Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER JURÍDICO

REFERÊNCIA: PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 13/2023

AUTOR: Vereadora Sandra Valéria Vadalá Muller

EMENTA: Dispõe sobre a criação do projeto Câmara Cidadã no âmbito do Poder Legislativo do Município de Pirassununga-SP e dá outras providências.

Ab initio, impende salientar que a emissão de parecer por esta Assessoria Jurídica Legislativa não substitui o parecer das Comissões especializadas, porquanto estas são compostas pelos representantes do povo e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento. Dessa forma, a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

1. RELATÓRIO

Trata-se de projeto de resolução de autoria do legislativo municipal, que visa a implementação do projeto Câmara Cidadã no Município de Pirassununga.

É o sucinto relatório. Passo a análise jurídica:

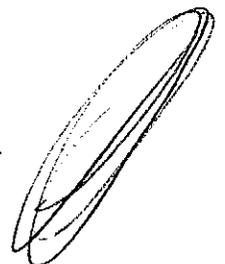
2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. DA COMPETÊNCIA E INICIATIVA

Inicialmente cumpre salientar que compete privativamente a câmara dos vereadores privativamente nos termos do art. 26, III da Lei Orgânica dispor sobre a organização dos seus serviços administrativos. Bem como o art. 33, §2º, II do mesmo dispositivo legal, trata da questão da organização interna da Câmara dos vereadores.

Logo entendo pela regularidade formal do projeto.

2.2. DA LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE DA PROPOSITURA





CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal 89 - Fone: (19) 3561-2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



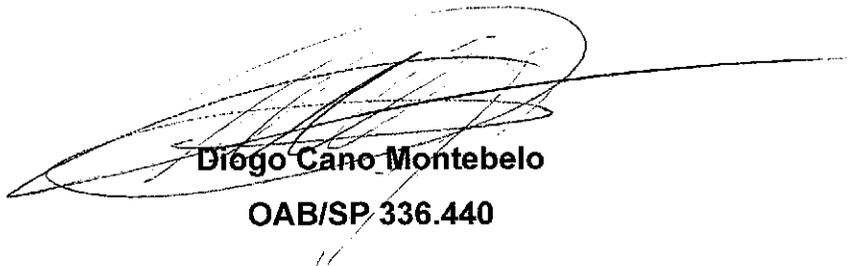
Incumbe a câmara disciplinar o assunto como já amplamente abordado, no exercício do seu poder discricionário, sempre respeitando a legislação.

Feitas estas considerações, conclui-se que a vontade da administração é promover uma maior interação da Câmara com a população pirassununguense

3. CONCLUSÃO

Ante exposto, observada a recomendação, esta assessoria jurídica se manifesta pela possibilidade jurídica da tramitação do Projeto de resolução 13/2023 que se reveste de constitucionalidade formal e material, legalidade e boa técnica legislativa.

Pirassununga, 18 de outubro de 2023.


Diogo Cano Montebelo
OAB/SP 336.440



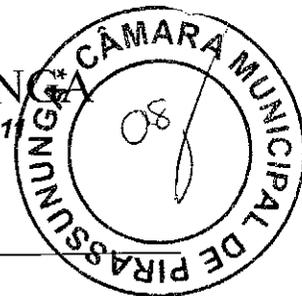
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 23 de outubro de 2023.

Excelentíssimo(a) Senhor(a).

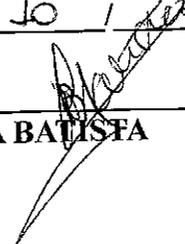
Na condição de membros da **Comissão de Justiça Legislação e Redação** desta Casa de Leis, informo a Vossas Excelências que o **Projeto de Resolução nº 13/2023**, de autoria da Vereadora Sandra Valéria Vadalá Muller, **dispõe sobre a criação do projeto Câmara Cidadã no âmbito do Poder Legislativo do Município de Pirassununga-SP e dá outras providências** e seu respectivo parecer jurídico, já se encontram à disposição para que, no prazo de 10 (dez) dias, seja apresentado o respectivo parecer, nos termos do Artigo 37 do Regimento Interno.

Atenciosamente,

Dalva Milaré Arruda Lodi
Diretora Legislativa

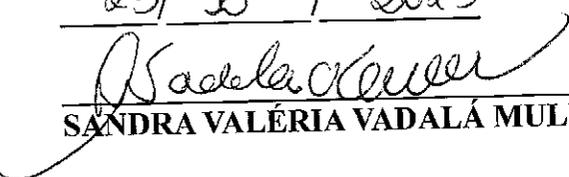
RECEBI NOTIFICAÇÃO NESTA DATA:

23/10/2023


LUCIANA BATISTA

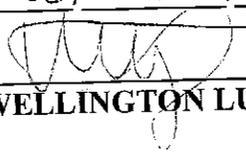
RECEBI NOTIFICAÇÃO NESTA DATA:

23/10/2023


SANDRA VALÉRIA VADALÁ MULLER

RECEBI NOTIFICAÇÃO NESTA DATA:

23/10/2023


WELLINGTON LUIS CINTRA DE OLIVEIRA



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 23 de outubro de 2023.

Excelentíssimo(a) Senhor(a).

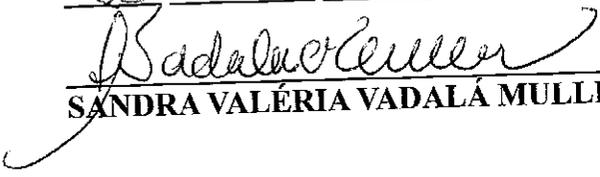
Na condição de membros da **Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura** desta Casa de Leis, informo a Vossas Excelências que o **Projeto de Resolução nº 13/2023**, de autoria da Vereadora Sandra Valéria Vadalá Muller, **dispõe sobre a criação do projeto Câmara Cidadã no âmbito do Poder Legislativo do Município de Pirassununga-SP e dá outras providências** e seu respectivo parecer jurídico, já se encontram à disposição para que, no prazo de 10 (dez) dias, seja apresentado o respectivo parecer, nos termos do Artigo 37 do Regimento Interno.

Atenciosamente,

Dalva Milaré Arruda Lodi
Diretora Legislativa

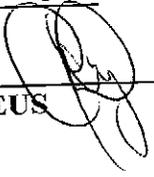
RECEBI NOTIFICAÇÃO NESTA DATA:

23 / 10 / 2023


SANDRA VALÉRIA VADALÁ MULLER

RECEBI NOTIFICAÇÃO NESTA DATA:

23 / 10 / 2023


CARLOS LUIZ DE DEUS

RECEBI NOTIFICAÇÃO NESTA DATA:

23 / 10 / 2023


VITOR NARESSI NETTO



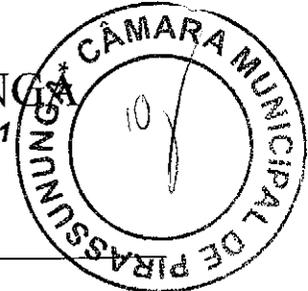
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 23 de outubro de 2023.

Excelentíssimo(a) Senhor(a).

Na condição de membros da **Comissão de Participação Popular** desta Casa de Leis, informo a Vossas Excelências que o **Projeto de Resolução nº 13/2023**, de autoria da Vereadora Sandra Valéria Vadalá Muller, **dispõe sobre a criação do projeto Câmara Cidadã no âmbito do Poder Legislativo do Município de Pirassununga-SP e dá outras providências** e seu respectivo parecer jurídico, já se encontram à disposição para que, no prazo de 10 (dez) dias, seja apresentado o respectivo parecer, nos termos do Artigo 37 do Regimento Interno.

Atenciosamente

Dalva Milaré Arruda Lodi
Diretora Legislativa

RECEBI NOTIFICAÇÃO NESTA DATA:

23/10/2023

Wellington Luis Cintra de Oliveira
WELLINGTON LUIS CINTRA DE OLIVEIRA

RECEBI NOTIFICAÇÃO NESTA DATA:

23/10/2023

Jefferson José Alexandre
JEFFERSON JOSÉ ALEXANDRE

RECEBI NOTIFICAÇÃO NESTA DATA:

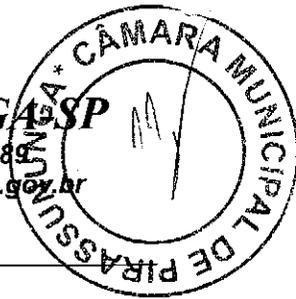
23/10/2023

Sandra Valéria Vadalá Muller
SANDRA VALÉRIA VADALÁ MULLER



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 899
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

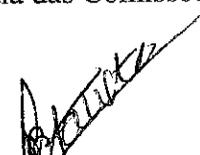


PARECER N°

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Resolução n° 13/2023, de autoria da Vereadora Sandra Valéria Vadalá Muller, dispõe sobre a criação do projeto Câmara Cidadã no âmbito do Poder Legislativo do Município de Pirassununga-SP e dá outras providências, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões,


Luciana Batista - "Luciana do Lésio"
Presidente

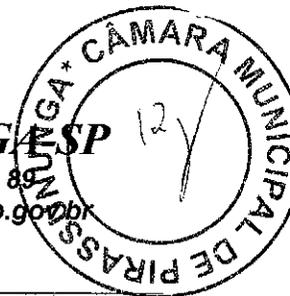

Sandra Valéria Vadalá Muller
Relator


Wellington Luis Cintra de Oliveira
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Resolução nº 13/2023**, de autoria da Vereadora Sandra Valéria Vadalá Muller, dispõe sobre a criação do projeto **Câmara Cidadã no âmbito do Poder Legislativo do Município de Pirassununga-SP e dá outras providências**, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro e orçamentário.

Sala das Comissões,


Sandra Valéria Vadalá Muller
Presidente

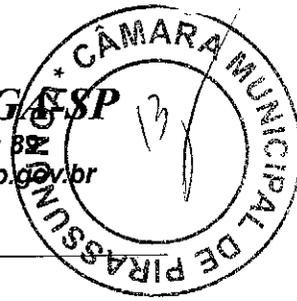

Carlos Luiz de Deus - "Carlinhos"
Relator


Vitor Naressi Netto
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 82
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



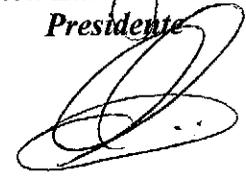
PARECER N°

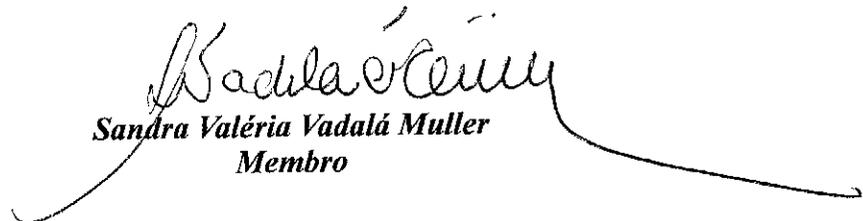
COMISSÃO PERMANENTE DE PARTICIPAÇÃO LEGISLATIVA POPULAR

Esta Comissão, examinando o Projeto de Resolução n° 13/2023, de autoria da Vereadora Sandra Valéria Vadalá Muller, dispõe sobre a criação do projeto Câmara Cidadã no âmbito do Poder Legislativo do Município de Pirassununga-SP e dá outras providências, nada tem a objetar quanto a matéria de interesse local da população.

Salas das Comissões,


Wellington Luis Cintra de Oliveira
Presidente

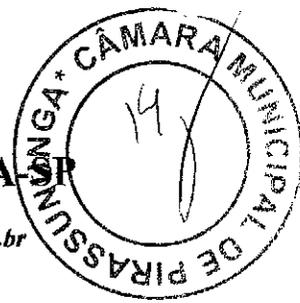

Jefferson José Alexandre
Relator


Sandra Valéria Vadalá Muller
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



REQUERIMENTO

Nº 703/2023

APROVADO

Providencie-se a respeito

Sala das Sessões, 06 de 11 de 2023

Cícero J. do Silva
PRESIDENTE

REQUEIRO à Mesa, pelos meios regimentais, que seja incluído e apreciado sob regime de urgência, na presente Sessão Ordinária, **Projeto de Resolução nº 13/2023**, de autoria da Vereadora Sandra Valéria Vadalá Muller, dispõe sobre a criação do projeto Câmara Cidadã no âmbito do Poder Legislativo do Município de Pirassununga-SP e dá outras providências

Sala das Sessões, 06 de novembro de 2023.

Sandra Valéria Vadalá Muller

Luciana Batista - "Luciana do Lésio"
Vereadora

Luciana Batista

Allen

[Signature]

[Signature]

Calumbo

[Signature]

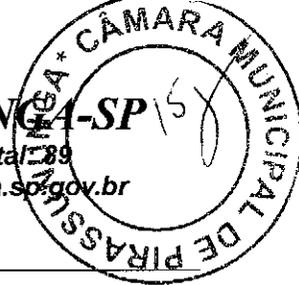
[Signature]

[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal 139
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



RESOLUÇÃO Nº 250/2023

“Dispõe sobre a criação do projeto Câmara Cidadã no âmbito do Poder Legislativo do Município de Pirassununga-SP e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica criado o Projeto Câmara Cidadã no âmbito do Poder Legislativo Municipal e nos termos do disposto nesta Resolução.

Art. 2º O referido Projeto tem como Objetivo garantir ações de cidadania de inclusão social desenvolvendo projetos que promovam o acesso da população ao Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo Único – O Projeto Câmara Cidadã será realizado pelo Poder Legislativo Municipal tanto nas dependências da Câmara Municipal quanto nas diversas localidades do Município (zona urbana e rural) com programação e divulgação prévias.

Art. 3º O Projeto Câmara Cidadã, será realizado nos moldes a promover acesso a população a todos os meios de cidadania e inclusão social, promovendo ainda ações de educação ambiental e de saúde, sem prejuízo das ações desenvolvidas no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Na execução do Projeto Câmara Cidadã serão promovidas as seguintes atividades:

- I – Palestras, seminários e cursos;
- II – Consultorias Jurídicas (parceria com a OAB);
- III – Programação de saúde preventiva;
- IV – Ações de higiene e beleza;
- V – Demais eventos na área de cidadania e inclusão social.

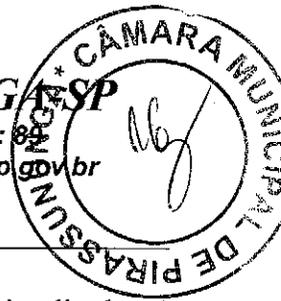
Parágrafo Único – Para desenvolver as atividades acima mencionadas no Poder Legislativo Municipal, serão realizadas parcerias com entidades públicas e privadas.

CJR



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA - SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 892
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Art. 5º A Mesa Diretora, por meio de sua Presidência divulgará previamente a programação do Projeto Câmara Cidadã.

Parágrafo Único – A divulgação ocorrerá no site da Câmara Municipal contendo hora e local dos eventos, bem como no aplicativo da Câmara para celulares que será desenvolvido.

- I – Aplicativo conterà a programação do Projeto Câmara Cidadã;
- II – Aplicativo conterà toda a legislação municipal vigente
- III – Aplicativo conterà todos os projetos dos vereadores em tramitação na Câmara;
- IV – Aplicativo conterà todas as Informações do portal transparência;
- V – Aplicativo conterà canal aberto de comunicação com o cidadão pirassununguense, podendo fazer reivindicações, denúncias, críticas e sugestões.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria do Poder Legislativo.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 07 de novembro de 2023.


Cícero Justino da Silva
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal 289
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUNTADA

Neste ato procedo a juntada da publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga, edição nº 124, de 28 de novembro de 2023, da **Resolução nº 250, de 07 de novembro de 2023, que dispõe sobre a criação do projeto Câmara Cidadã no âmbito do Poder Legislativo do Município de Pirassununga-SP e dá outras providências**, objeto de processo legislativo do Projeto de Resolução nº 13/2023, a qual por mim foi lida e conferida.

Pirassununga, 30 de novembro de 2023.

Renata Aparecida Trindade
Assistente Legislativo Secretaria



Pirassununga, 28 de novembro de 2023 | Ano 10 | Nº 124

ATOS OFICIAIS PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

EDITAL DE LICITAÇÃO- RETIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 05/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

OBJETO: Aquisição de veículo ZERO KM, conforme as especificações abaixo:

I. A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA torna público para conhecimento de todos os interessados, que houve alteração nas especificações técnicas do veículo, junto a **TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023** do TIPO **MENOR PREÇO**, para aquisição de veículo **ZERO KM**, cujas alterações seguem abaixo:

II. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS (MÍNIMAS)

Ano/Modelo	2023/2024 ou versão mais recente até a data da abertura da licitação
Combustível	Motor 2.0 a combustão Flex

Ficam mantidas as demais especificações do veículo bem assim, todas as cláusulas do Edital. Câmara Municipal de Pirassununga, 27 de novembro de 2023. **Cícero Justino da Silva-Presidente**

RESOLUÇÃO Nº 250/2023

"Dispõe sobre a criação do projeto Câmara Cidadã no âmbito do Poder Legislativo do Município de Pirassununga-SP e dá outras providências". **A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:** Art. 1º Fica criado o Projeto Câmara Cidadã no âmbito do Poder Legislativo Municipal e nos termos do disposto nesta Resolução. Art. 2º O referido Projeto tem como Objetivo garantir ações de cidadania de inclusão social

desenvolvendo projetos que promovam o acesso da população ao Poder Legislativo Municipal. Parágrafo Único – O Projeto Câmara Cidadã será realizado pelo Poder Legislativo Municipal tanto nas dependências da Câmara Municipal quanto nas diversas localidades do Município (zona urbana e rural) com programação e divulgação prévias. Art. 3º O Projeto Câmara Cidadã, será realizado nos moldes a promover acesso a população a todos os meios de cidadania e inclusão social, promovendo ainda ações de educação ambiental e de saúde, sem prejuízo das ações desenvolvidas no âmbito do Poder Executivo Municipal. Art. 4º Na execução do Projeto Câmara Cidadã serão promovidas as seguintes atividades: I – Palestras, seminários e cursos; II – Consultorias Jurídicas (parceria com a OAB); III – Programação de saúde preventiva; IV – Ações de higiene e beleza; V – Demais eventos na área de cidadania e inclusão social. Parágrafo Único – Para desenvolver as atividades acima mencionadas no Poder Legislativo Municipal, serão realizadas parcerias com entidades públicas e privadas. Art. 5º A Mesa Diretora, por meio de sua Presidência divulgará previamente a programação do Projeto Câmara Cidadã. Parágrafo Único – A divulgação ocorrerá no site da Câmara Municipal contendo hora e local dos eventos, bem como no aplicativo da Câmara para celulares que será desenvolvido. I – Aplicativo conterá a programação do Projeto Câmara Cidadã; II – Aplicativo conterá toda a legislação municipal vigente; III – Aplicativo conterá todos os projetos dos vereadores em tramitação na Câmara; IV – Aplicativo conterá todas as Informações do portal transparência; V – Aplicativo conterá canal aberto de comunicação com o cidadão pirassununguense, podendo fazer reivindicações, denúncias, críticas e sugestões. Art. 6º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria do Poder Legislativo. Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Pirassununga, 07 de novembro de 2023. **Cícero Justino da Silva – Presidente**